

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 675 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DA CONTRATAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da referida Lei,

- o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/001805/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SECC nº 021/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa JM FEITAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de kits lanche para os participantes, acompanhantes e instrutores da Oficina Arte Terapia e para os participantes e corpo docente do Programa Itinerante de Capacitação - PIC da Subsecretaria de Políticas Inclusivas.

GESTOR: LUIZ CARLOS CAPETINI BERTOQUE, Adjunto II, ID Funcional nº 5092216-5 em substituição à servidora MARIA DE FÁTIMA DESTRI TENÓRIO, Assistente III, ID Funcional nº 4280195-8, na condição de gestor titular e THIAGO BRAGA FLORINDO, Assistente II, ID Funcional nº 5107362-5, na condição de gestor suplente.

FISCAIS TITULARES: FERNANDA DA SILVA GONZAGA DOS SANTOS, Assistente, ID Funcional nº 5125136-1 e FABIANA IADOCCHICO, Assistente II, ID Funcional nº 5148010-7, na condição de fiscais técnicos.

FISCAL SUPLENTE: PAULA SERRADOR VERSIANI, Assistente, ID Funcional nº 5144363-5.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados e previamente cientificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2615501

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 677 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DA CONTRATAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da referida Lei,

- o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/000136/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SECC nº 017/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ, cujo objeto é a prestação de serviços de certificação digital e-CPF do tipo A1, e-CPF e e-CNPJ do tipo A3, com mídia física (token), e Certificados de Raiz Internacional SSL SINGLE DOMAIN, para atender aos portais, (1) sigrh.rj.gov.br, (2) servidor.rj.gov.br, (3) consultaremuneracao.rj.gov.br, geridos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUBGEP, da SECC, bem como eventuais domínios, além de visita técnica para validação da certificação digital.

GESTOR: RENNAN CRISÓSTOMO DE MORAES, Assessor, ID Funcional nº 5107720-5 em substituição à servidora MARIA DE FÁTIMA DESTRI TENÓRIO, Assistente III, ID Funcional nº 4280195-8, na condição de gestor titular e THIAGO BRAGA FLORINDO, Assistente II, ID Funcional nº 5107362-5, na condição de gestor suplente.

FISCAIS TITULARES: WILSON SANTIAGO DA SILVA, Coordenador, ID Funcional nº 4418460-3 e VICTOR MIGUEL DA SILVA, Adjunto II, ID Funcional nº 5115774-8, na condição de fiscais técnicos e DALTON SABARAENSE DA SILVA, Coordenador, ID Funcional nº 5022724-6, na condição de fiscal setorial.

FISCAL SUPLENTE: RICARDO DE LIMA FERREIRA, Adjunto I, ID Funcional nº 5122642-1 e SARAH WANGHON MONTEIRO DE OLIVEIRA KAUER, Assessor, ID Funcional nº 5014995-4.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados e previamente cientificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SECC/SUPCC nº 623/2024.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2615499

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 678 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
DA CONTRATAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da referida Lei,

- o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, e

- o disposto no Processo nº SEI-150001/002977/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato SECC nº 027/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, cujo objeto é a locação de rádios comunicadores portáteis, com manutenção, visando atender às necessidades da Superintendência de Cerimonial e Eventos.

GESTOR: RENNAN CRISÓSTOMO DE MORAES, Assessor, ID Funcional nº 5107720-5 em substituição à servidora MARIA DE FÁTIMA DESTRI TENÓRIO, Assistente III, ID Funcional nº 4280195-8, na condição de gestor titular e THIAGO BRAGA FLORINDO, Assistente II, ID Funcional nº 5107362-5, na condição de gestor suplente.

FISCAIS TITULARES: BRENDA CRISTIAN SOUZA LIBANIO, Assessora, ID Funcional nº 4390980-9; ALINE CRISTINA GONÇALVES DE AZEVEDO, Assistente III, ID Funcional nº 5152805-3 e CLAUDIA REGINA DA GRAÇA CASTRO, Assessora, ID Funcional nº 5013349-9, na condição de fiscais técnicos.

FISCAL SUPLENTE: EDSON DIAS GERALDO, Assistente, ID Funcional nº 1909075-7.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados e previamente cientificados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SECC/SUPCC nº 648/2024.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2615498

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SECC/SUBGEP Nº 04 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA, DOS PENSIONISTAS PREVIDENCIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA SOB CONTROLE DO ESTADO, REFERENTE À COMPETÊNCIA 2025.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/014885/2024, e

CONSIDERANDO:

- o estabelecido no Decreto nº 47.940 de 2 de fevereiro de 2022, segundo o qual o pagamento dos servidores da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, dos pensionistas previdenciários do Estado do Rio de Janeiro e dos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle do Estado, a partir do mês de fevereiro de 2022, será efetivado até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da competência do pagamento; e

- a atribuição da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, integrante da Secretaria de Estado da Casa Civil, de atuar como órgão responsável pelo gerenciamento estratégico e pela coordenação geral do Sistema de Gestão de Pessoas do Estado do Rio de Janeiro - GESPERJ, instituído pelo Decreto nº 46.713 de 31 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 47.749, de 2 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgado o Calendário de Pagamento dos servidores da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, dos pensionistas previdenciários do Estado do Rio de Janeiro e dos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista sob controle do Estado, referente à competência 2025, na forma do Anexo Único.

Parágrafo Único - O Calendário de Pagamento apresentado nesta Portaria não se aplica a órgãos e entidades que, em razão de disposições específicas, adotam data de pagamento anterior ao terceiro dia útil do mês subsequente ao da competência respectiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2024

ALEXANDRE MENDES MEYOHAS
Subsecretário de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	05/02/2025
FEVEREIRO	06/03/2025
MARÇO	03/04/2025
ABRIL	06/05/2025
MAIO	04/06/2025
13º (50%)	30/06/2025
JUNHO	03/07/2025
JULHO	05/08/2025
AGOSTO	03/09/2025
SETEMBRO	03/10/2025
OUTUBRO	05/11/2025
NOVEMBRO	03/12/2025
13º (50%)	19/12/2025
DEZEMBRO	06/01/2026

Id: 2615822

**ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
DO ESTADO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DA ATA DA 239ª REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

No trigésimo dia do mês de outubro de 2024, com início às 10:00 horas, na sede da Assessoria de Empresas em Liquidação - ASSEL, [...], realizou-se a 239ª Reunião do Fórum Permanente das Empresas em Liquidação do Estado do Rio de Janeiro, sob a Presidência da Assessora-Chefe, Sra. Regina Dutra Fernandes da Silva e a presença dos senhores (a) liquidantes: Rodrigo Félix Sarraf Cardoso, do BD-RIO e da CIFERAL, Marcelo de Queiroz Pimentel, da CELF e da DIVERJ, Leandro Nazário, da CTC e da CFSEC, e Patrice de Oliveira Fagundes, de forma remota, da FLUMITRENS e do METRÔ. Cabe registrar que, por analogia ao que dispõe a Lei Federal nº 14.030/2020 em vigor, bem como a disponibilidade de tecnologia adequada na sala de reuniões, esta Assessoria realizou o Fórum de Liquidantes na forma híbrida, para viabilizar a participação de todos os liquidantes. ABERTURA DOS TRABALHOS: A Sra. Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura e colocando em discussão a Ata do 238º Fórum das Empresas em Liquidação, que foi encaminhada previamente por correio eletrônico para análise dos liquidantes. Colocada em votação, a Ata foi devidamente aprovada. INFORMES DA ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO: i) Com a palavra a Sra. Presidente apresentou o novo assessor da ASSEL, Dr. Alan de Andrade; ii) em seguida, considerando o início dos trabalhos da Comissão de Desfazimento de Bens, destacou a necessidade de instrução individualizada por empresa, dos processos administrativos que tratam do desfazimento do patrimônio não utilizado, acautelados no Prédio da Central do Brasil; iii) sobre o andamento do processo que trata do Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e o Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, informou que os autos tramitaram pela ASSJUR/SECC, que retornou com os autos para APERJ, com alguns apontamentos necessários para formalização do referido convênio; iv) a equipe ASSEL encaminhou o SEI-150001/012713/2024 sobre o Decreto nº 49.341/2024, que trata sobre os procedimentos para Prestação de Contas Anual do ERJ, em destaque: 1) art. 7 - entidades fora do orçamento estadual, encaminhar o Balanço e o QSA até 10 de novembro. 2) entidades inseridas no SIAFE-RIO - declaração do contador e regularidade profissional do CRC, até o dia 7 de fevereiro do próximo ano; v) finalizando os informes, a senhora Assessora-Chefe, destacou a importância de iniciarem a preparação dos respectivos processos de Prestação de Contas que, conforme mencionado em fóruns anteriores, deverão ser encaminhados: 1) com documentos produzidos através do sistema SEI, excetuando-se os que não encontram-se dentro da base de dados do referido sistema; 2) com relatório de pendências para a efetiva extinção da companhia, conforme manifestações da d. PGE; 3) com relatórios do patrimônio móvel, dos bens localizados no prédio da Central (arquivo), destacando a necessidade de relacionar as baixas efetuadas, conforme o trabalho da Comissão de Desfazimento; INFORMES DO CONTROLE ACIONÁRIO: Após a finalização dos processos de Prestação de Contas, será necessário iniciar a preparação dos processos para as Assembleias Gerais de 2025. Portanto, no próximo Fórum, serão informadas as sugestões de datas para AGOs - 2025; ORDEM DO DIA: [...]. ENCERRAMENTO: [...]. Integra do documento no Processo nº SEI-150001/003264/2024.

Id: 2615388

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA IOERJ Nº 579 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DETERMINA NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 37, V do Estatuto Social desta Empresa, considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-150012/002303/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DILMA PAIVA MARINHO COELHO, para exercer o Cargo de Secretária I, símbolo CC-07, desta Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em vaga decorrente da exoneração de ROBERTO CUNHA ORLANDINI, matrícula 2079, a contar de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 10 de dezembro de 2024
OSWALDO BERGE
Diretor-Presidente

Id: 2614793

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO

**PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ/SEPM Nº 418
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR-SEPM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-350005/005430/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: implementação de ações policiais militares inerentes às atividades relacionadas com o trânsito, conforme estrutura organizacional da PMERJ, visando ao incremento das políticas públicas relacionadas, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento, e, aos recursos humanos e logísticos com vistas à consecução dos objetivos comuns.